

RESOLUÇÃO Nº 06/19

Inclui o inciso VIII, com as alíneas “a” a “c”, ao artigo 27 do Regimento Interno deste Tribunal, aprovado pela Resolução 03, de 03/07/2002.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do artigo 14, parágrafo único, e do artigo 22, inciso X, da Lei Municipal nº 9.167, de 03 de dezembro de 1980,

CONSIDERANDO a necessidade de desconcentração e otimização das atividades administrativas da Presidência;

CONSIDERANDO a hierarquia e a responsabilidade do cargo de Chefe de Gabinete da Presidência,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 27 do Regimento Interno passa a vigorar, acrescido do inciso VIII, com as alíneas “a” a “c”, conforme redação que segue:

"Art. 27 – (...)

VIII – ao Chefe de Gabinete da Presidência:

a) autorizar despesas e pagamentos relativos às contratações de bens e serviços que superem o valor de dispensa de licitação, até o limite previsto para a modalidade convite;

b) expedir atos referentes às relações jurídico-funcionais dos servidores do Tribunal;

c) determinar providências para instrução de processos e expedientes que envolvam matéria administrativa do Tribunal;

d) decidir sobre o encaminhamento de informações e documentos que envolvam matéria administrativa do Tribunal.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Conselheiro “Paulo Planet Buarque”, 20 de março de 2019.

a) JOÃO ANTONIO – Conselheiro Presidente; a) EDSON SIMÕES – Conselheiro Corregedor; a) MAURICIO FARIA – Conselheiro; a) DOMINGOS DISSEI – Conselheiro.